

## **1. Conclusões**

### **1.1 Introdução**

- 1.1.1 Em conformidade com o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 15 da Resolução CMN nº 4.910, de 27/05/2021, e no parágrafo 2º do artigo 9º de seu Regimento Interno, o Comitê de Auditoria (COAUD) do Banco da Amazônia S.A. apresenta o resumo de seu Relatório Semestral referente ao período de 01/01/2022 a 30/06/2022.
- 1.1.2 As atribuições e responsabilidades do COAUD do Banco da Amazônia estão em conformidade com aquelas definidas pela lei nº 13.303, de 30/06/2016, inclusive com o respectivo decreto regulamentar nº 8.945, de 27/12/2016, e pela Resolução CMN nº 4.910, de 27/05/2021.
- 1.1.3 As atividades do Comitê foram conduzidas com base no plano de trabalho anual aprovado pelo Conselho de Administração no início do exercício.
- 1.1.4 Entre outras funções, cabe ao COAUD avaliar a qualidade das demonstrações contábeis da Instituição, monitorando a qualidade e a integridade dos mecanismos de controles internos dos processos que as compõem; aferindo com razoável segurança a efetividade dos trabalhos das auditorias interna e independente; avaliando e monitorando a exposição a riscos, bem como os mecanismos, a existência e a suficiência dos controles desses riscos.

### **1.2 Atividades desenvolvidas**

- 1.2.1 O COAUD, órgão estatutário de assessoramento do Conselho de Administração, cumpriu suas atribuições legais e regulamentares.
- 1.2.2 Mantém, no endereço eletrônico <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/atendimento/formulario-comite-de-auditoria>, canal para recebimento de informações acerca eventuais descumprimentos de normativos e códigos internos, bem como de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à Instituição e informa que não recebeu nenhum relato nesse período por este canal.
- 1.2.3 Como forma de contribuir para a melhoria dos padrões de governança corporativa, promoveu reuniões formais com representantes da alta administração e com executivos das áreas de negócios, controles internos, gestão de riscos, contabilidade, segurança corporativa, jurídica, governança, crédito, finanças, tecnologia da informação, ouvidoria, além de sua participação em reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê Estratégico de Risco, Crédito e de Capital, de assembleias de acionistas.
- 1.2.4 Na interação com as auditorias interna e externa, avaliou os seus planos de trabalho, tomou conhecimento de resultados das revisões do sistema de controles internos e apreciou as respectivas conclusões e recomendações.
  - 1.2.4.1 Avaliou e enfatizou a necessidade de implementação das recomendações de auditoria emitidas por elas e por órgãos externos de fiscalização e controle, que vêm sendo cumpridas ou programadas pela Administração.
  - 1.2.4.2 Identificou oportunidades de melhorias e recomendou à Administração aprimoramentos de controles.
- 1.2.5 Em cumprimento a determinação do Conselho de Administração, exaradas nas

## Relatório do Primeiro semestre de 2022

---

atas ROCA no. 332, de 24/02/2022 e RECA no. 487 de 02/03/2022 e com o fundamento do inciso 7º. do artigo 24 da Lei 13.303/20161, o COAUD, por delegação do CONSAD, foi autorizado a proceder a contratação de consultoria e profissionais técnicos especializados, visando conduzir as investigações independentes necessárias para esclarecer os fatos relacionados às operações da MB Capital que totalizaram R\$ 119.961.378,46, sendo estas:

- 1.2.5.1 Operação de crédito nº 017/13.0048-3, destinada ao Shopping Center Modelo S/A, no município de Castanhal (PA), no valor de R\$ 54.914.432,06.
- 1.2.5.2 Operações de crédito nº 128-14/0855-4 e 128/14/0869-4, destinadas à empresa Price Investimentos e Participações Ltda., nos valores de R\$ 15.935.207,24 e R\$ 3.902.606,70, que totalizam R\$ 19.837.813,94, (empreendimento Hotel Piedade, em Belém – PA).
- 1.2.5.3 Operação de crédito nº 128-12/0075-9 para Shopping Center Paricá S.A. no valor de R\$ 45.209.132,46, destinada à edificação de Shopping Center na cidade de Paragominas.
- 1.2.6 Neste sentido participou da comissão de investigação, supervisionando os trabalhos com os demais membros e tomando as providências cabíveis que lhe foi delegado no período de 24/02/2022 a 31/08/2022
- 1.2.7 Ratificou as recomendações endereçadas a Administração proferidas pela Comissão de Investigação que visam dar andamento as tratativas internas em relação aos resultados da investigação e que estão registradas no documento interno: Nota técnica Comissão de Investigação 2022/003.
- 1.2.8 Ainda em relação as demonstrações financeiras semestrais de data-base 30 de junho de 2022, foi incluído a nota explicativa nº. 28 – Outras informações e o parecer do Auditor, emitido sem modificação (sem ressalva), registrou uma parágrafo de ênfase sobre o mesmo assunto, conforme segue:
  - 1.2.8.1 “Conforme descrito na nota explicativa nº 28.e, a administração do Banco da Amazônia S.A. tomou conhecimento por intermédio da Corregedoria Geral da União (“CGU”) de suspeitas de irregularidades em operações de crédito contratadas com determinado Grupo Empresarial nos exercícios findos de 2012 a 2014. Um plano de investigação foi aprovado e com o andamento da investigação, apesar de terem sido identificadas falhas em controles internos, até o momento não foram identificados não conformidades com leis e regulamentos ou impactos sobre as demonstrações financeiras do BASA para o semestre findo em 30 de junho de 2022. De acordo com as deliberações do Conselho de Administração,

## Relatório do Primeiro semestre de 2022

---

as investigações continuam em andamento. Nossa relatório de auditoria não contém ressalva relacionada a esse assunto.”

- 1.2.9 Portanto em relação ao status dos trabalhos especiais de investigação, bem como, os procedimentos conduzidos pelos auditores independentes, denominados “Shadow Procedures” conduzidos exclusivamente para fins de corroboração das demonstrações financeiras, não nos foi revelado qualquer indicação sobre a necessidade de ajustes significativos sobre as demonstrações financeiras e notas explicativas relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2022.
- 1.2.10 Com base nos resultados da Investigação e de acordo com nosso conhecimento e convicção, o Comitê de Auditoria Estatutário confirma que as demonstrações financeiras, incluindo a divulgação da Investigação efetuada em nota explicativa, estão isentas de quaisquer erros relevantes com relação às Alegações e ao resultado da Investigação apurado até o momento.

### 1.3 Conclusões finais

- 1.3.1 Dessa forma, o Comitê de Auditoria, com base nos resultados dos trabalhos desenvolvidos no período, reafirma o entendimento de que o Banco da Amazônia mantém políticas e estratégias de gestão de risco e de capital que incluem o gerenciamento de risco operacional, de liquidez, de mercado e de crédito compatíveis com a natureza e a complexidade de suas operações. No entanto, reitera a importância de consecução de melhorias contínuas nessas práticas por meio de revisões periódicas, o que efetivamente já vem ocorrendo.
- 1.3.2 É relevante reportar que persiste o regime de intervenção na Caixa de Previdência Complementar dos Funcionários do Banco da Amazônia (CAPAF), remanescendo a pendência relativa ao auxílio pós-emprego, com impacto no resultado operacional do Banco, tópico incluído na seção “Assuntos Importantes de Auditoria. Essa mesma seção apresentou comentários dos auditores independentes quanto aos procedimentos de auditoria e adequação da provisão para contingências fiscais, trabalhistas e cíveis, bem como sobre a provisão para perdas esperadas associadas aos riscos de crédito da Instituição e riscos de crédito compartilhados com o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)
- 1.3.3 O Banco permanece enquadrado em relação ao capital regulamentar. Manteve-se conservador em relação aos riscos de liquidez e de mercado. Além disso, vem aprimorando a gestão integrada dos riscos operacionais e de crédito.
- 1.3.4 Ademais, o COAUD não recebeu informações que comprometesse a probidade em relação à administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), a gestão dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), tampouco sobre eventual descumprimento de regras ou regulamentos da área de sustentabilidade ou sobre a atuação da Ouvidoria.
- 1.3.5 Na conclusão de suas atividades de avaliação, supervisão e monitoramento, e respeitadas as suas atribuições e prerrogativas, o COAUD constatou que o sistema de controles internos mostrou-se adequado ao porte e à complexidade dos negócios do Banco da Amazônia, embora ainda apresente oportunidades de melhoria, em especial a fase de acompanhamento das operações de crédito concedidos e na gestão dos controles gerais de tecnologia da informação; a

## Relatório do Primeiro semestre de 2022

---

Auditoria Interna foi efetiva e desempenhou suas funções com independência técnica, objetividade e qualidade; a Auditoria Independente foi efetiva e não foram identificadas ocorrências que pudessem comprometer sua independência, sendo essas atividades objeto de permanente atenção por parte do Conselho de Administração e deste Comitê.

1.3.6 Além disso, as demonstrações financeiras do semestre findo em 30 de junho e 2022, foram elaboradas em conformidade com as normas legais e com as boas práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e refletem em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira naquela data. Por essa razão, o Comitê de Auditoria recomenda ao Conselho de Administração a sua aprovação.

Belém (PA), 29 agosto de 2022.

Antonio Carlos Villela  
Sequeira  
Membro

*Luciana Bacci Costa*  
Coordenadora do Comitê

*Sergio Citeroni*  
Membro